# Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
17 / 10 / 2014 no jornal
Diário Oficial Elet. nº
683

**LEI Nº 2955/2014**

**SÚMULA:** "RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA LEI Nº 2895/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**ART. 1º** – RETIFICA O ERRO MATERIAL CONSTANTE NA SÚMULA DA LEI Nº 2895/2014, PASSANDO O TERMO "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" PARA "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" , COM A MESMA CORREÇÃO EXTENSIVA A: "TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO" PARA "TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL" DO ORGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ART. 2º -** NO ART. 2º E NO ART. 3º DA MESMA LEI, RETIFICAM-SE IGUALMENTE AS TERMINOLOGIAS DE "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" E "CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES" PARA, RESPECTIVAMENTE, "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E "CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS".

**ART. 3º -** AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2895/2014, PERMANECEM INALTERADAS.

**ART. 4º -** ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014.

**REINALDO CARDOSO**
**PREFEITO MUNICIPAL**